



LEI N.º 375/2009

ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu

Av. 22 de Março, n.º 915, centro/68.380-000 Fones: (94) 3435 – 1147/1240



São Félix do Xingu – PA, 12 de maio de 2009.

DISPÕE SOBRE LEILÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 22, § 5º da Lei 8.666/93 e suas alterações, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder um leilão dos bens abaixo relacionados, inservíveis para a administração pública municipal, no dia 02 de junho deste ano, às 09:00 horas, na Secretaria Municipal de Obras(sede), localizada na Rua Aureliano Chaves, s/n , neste Município :

Lote	Discriminação	Estado do Bem	Documento	Valor R\$
01	Camionete L200, Prata 2004/2005 Placa JVD-0509	Sucateado	Existe	16.000,00
02	Camionete Ranger, Branca 2006/2006 Placa JTW-2424	Sucateado	Existe	18.000,00
03	Camionete Toyota, Cinza 1999/1999 Placa JTX-6323	Sucateado	Existe	8.000,00
04	Toyota Bandeirante Ambulância, chassis 9BRBJ015011023380	Sucateado	Inexiste	8.000,00
05	Micro Ônibus Escolar Mercedes Benz Placa BUP-2722, chassis 30830211010637	Sucateado	Inexiste	6.000,00
06	Trator de Pneu Massey Ferguson MD 235 Série 2149021993	Sucateado	Inexiste	9.000,00
07	Caminhão Ford F 22.000, branco 6x4, chassis 7WEE/87684	Sucateado	Inexiste	16.000,00
08	Ambulância IVECO, Branca 2004/2004 Placa JUM-6734	Sucateado	Existe	12.000,00
09	Camionete Toyota, Branca 1998/1998 Placa JTV-8267	Sucateado	Existe	8.000,00
10	1 Moto XLR 125, 1 Bloco de Motor MWM, 01 Bloco de Motor 6cc Caterpillar, 01 Grupo Gerador Motor MWM 8cc com Gerador de 180KVA	Sucateado	Inexiste	4.000,00
11	Camionete L200, Prata 2001/2001 Placa JTW-5206	Sucateado	Existe	12.000,00
VALOR TOTAL				117.000,00

Art. 2º - A discriminação dos valores, condições dos veículos e demais observações necessárias farão parte do Edital de Leilão n.º 01/2009 o qual deverá ser amplamente divulgado.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Antônio Patrino da Silva
Prefeito Municipal

PUBLICADO
Câmara Municipal de São Félix do Xingu-PA
CNPJ 03.704.171/0001-90
Publicação do documento: Livro nº 375/09
Em: 15/05/09
Secretaria da Câmara
Mecene dos Santos Quintanilha
Secretária Administrativa
Portaria:001/09